



DECRETO N.º 10.470

De 24 de março de 2025

Cria Comissão Mista entre servidores técnicos do Poder Executivo e a Mesa Diretora do Poder Legislativo para revisão da Lei Complementar nº 96 de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) às novas realidades econômicas e sociais do Município de São Roque;

CONSIDERANDO a importância de promover uma gestão fiscal responsável, que equilibre a arrecadação e a justiça tributária;

CONSIDERANDO que a criação de uma Comissão Mista, com integrantes do Executivo e Legislativo promove a harmonia e o diálogo entre os Poderes e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de discussão detalhada sobre alterações a serem propostas na legislação tributária, de modo a garantir o equacionamento das receitas tributárias para o ano de 2026 e seguintes;

CONSIDERANDO ser o IPTU fonte primária do financiamento de políticas públicas e serviços essenciais aos cidadãos;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000, onde previu a possibilidade de se instituir a progressividade do IPTU, elemento que guarda relação com a Capacidade Contributiva.

CONSIDERANDO ser autorizado ao município instituir lei que cobre do contribuinte alíquotas maiores ou menores de acordo com a capacidade contributiva destes;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto n.º 10.470/2025

CONSIDERANDO os fundamentos da Política Urbana estatuídos pela Constituição Federal, mormente em seu inciso II do § 4º do art. 182;

CONSIDERANDO a atual disposição da Lei Complementar nº 96/2018 em aplicar alíquota de 1% (um por cento) do valor venal a todos os contribuintes inscritos, sem distinção do valor do imóvel, localização ou o uso atribuído;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação e eventual revisão da Planta Genérica de Valores dos anexos I e II da Lei Complementar nº 96/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação e eventual revisão para os casos de isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2026 e seguintes;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo dispõe de dados e arquivos para estudos técnicos de impactos orçamentários de eventuais medidas a serem propostas, além de contar com consultoria contratada de proeminente profissional do Direito Tributário de reconhecimento nacional.

CONSIDERANDO, finalmente, que, diante do princípio tributário da anterioridade, as alterações na legislação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana promovidas neste ano só poderão ter vigência no ano de 2026, se ocorridas até dia 02 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Mista entre servidores municipais do Poder Executivo e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Roque, com o objetivo de realizar a revisão da Lei Complementar nº 96 de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão será composta por:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto n.º 10.470/2025

I - cinco representantes do Poder Executivo, designados pelo Prefeito;

II – cinco integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Roque;

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar sua proposta de revisão, podendo este prazo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

Art. 4º A Comissão poderá contar com o apoio técnico de consultoria tributária especializada, além de acesso aos dados de levantamentos técnicos de gestão do cadastro territorial multifinalitário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/03/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 128D-4D61-9DF0-DC05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 24/03/2025 09:06:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/128D-4D61-9DF0-DC05>